

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

Lei n.º 28/97

"Autoriza assinatura de convênio com o instituto nacional de colonização e reforma agrária - INCRA."

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1.º - Fica criada no município de Goianá a **Unidade Municipal de Cadastramento - UMC** - Órgão destinado às atividades de manutenção do sistema nacional de cadastro rural e assistência aos proprietários rurais, sobre questões relacionadas com o cadastramento.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o instituto nacional de colonização e reforma agrária.

INCRA - Para a instalação e funcionamento da unidade municipal de cadastramento - **UMC**.

Art. 3º - As obrigações do município e do **INCRA** estão previstas do convênio, cuja minuta integra o presente projeto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 26 de maio de 1997.

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita Municipal